



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.997, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 582.300,00 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2023 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 582.300,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.365. Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008. Manut. e Revitalização da Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008.3019. Reestruturação da Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008.3019.449051. Obras e Instalações Ficha (259)	164 1.706.000	582.300,00
Total		582.300,00

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.07. Secretaria Mun. Obras, Serviços Públicos e Transportes 02.07.02. Departamento de Transportes 02.07.02.15. Urbanismo 02.07.02.15.451. Infra-Estrutura Urbana 02.07.02.15.451.0020. Urbanismo de Qualidade 02.07.02.15.451.0020.3035. Const., Ampl. Pavim e Col. Meio Fio Vias Públicas 02.07.04.15.451.0020.3035.449051. Obras e Instalações Ficha (508)	164 1.706.000	64.617,60
Total		64.617,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Os recursos necessários à execução de parte do disposto no artigo 1º será o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, §1º inciso II e §3º da Lei 4.320/64, de recursos proveniente da fonte 164/1.706.000 - Transferência Especial da união, no valor de R\$ 517.682,40.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 18 de outubro de 2023.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento